



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 INFR

Processo Administrativo nº 20210023361

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 001/2022 SME - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 28 dias do mês de Março do ano de 2022, o Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, denominada Órgão Gerenciador, neste Ato representada por sua gestora Srª **HELANE DIAS RODRIGUES**, brasileira, União Estável, Pedagoga, portadora do CPF nº 852.319.321-91, RG nº 382.474 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua Argemiro Pereira de Assunção, Qd. 15, Lt. 55, Setor Jardim América, Porto Nacional - TO; denomina nesta Ata as partes:

Órgãos Participantes:

1. **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BENEDITO BORGES**, INEP 17025060, CNPJ 10.520.345/0001-20, ENDEREÇO LOT. REASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO, SN, PORTO NACIONAL-TO, e-mail: escolaantoniobeneditoborges@gmail.com, telefone: (63) 98131-0102, PRESIDENTE GESTORA **CIRLENE BORGES TORRES**, Brasileira, Professora, inscrita no CPF: 176.751.972-91, RG 1.223.550 SSP/TO, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL, TO.

2. **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS**, INEP 17039142, CNPJ 02.008.178/0001-04, ENDEREÇO DISTRITO ESCOLA BRASIL, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL-TO, telefone: (63) 98457-0343, e-mail: escolapoincare@gmail.com, PRESIDENTE GESTORA **LUIZA OLIVEIRA LOPES**, brasileira, professora, INSCRITA NO CPF 022.829.701-01, RG 667.586 SSP/TO, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL, TO.

3. **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE DONA APARECIDA BERTAN VENTURINI**, INEP 17055547, CNPJ 14.503.453/0001-45, ENDEREÇO AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, SN, VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO, e-mail: cmeiaparecida123@gmail.com, telefone: (63) 98409-6304, PRESIDENTE GESTORA **ALESSANDRA DE OLIVEIRA**, brasileira, professora, INSCRITA NO CPF: 863.346.891-34, RG: 318.949 SSP/TO, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL - TO.

4. **UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA MUNICIPAL CABO WILSON COSTA FARIAS**, INEP 17056497, CNPJ 32.837.146/0001-82, ENDEREÇO Rua L 14 SETOR ALTO DA COLINA PORTO NACIONAL-TO, e-mail: escolaafarias@gmail.com, telefone: (63) 99223-5461, PRESIDENTE GESTORA **MARIA DE JESUS ALEXANDRE BARBOSA**, brasileira, professora, INSCRITA NO CPF: 929.147.991-87, RG 19226 SSP/TO, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL- TO.

5. **ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CARMENCITA MATOS MATA**, INEP 17051045, CNPJ 10.504.420/0001-69, ENDEREÇO LOT ASSENTAMENTO FLOR DA SERRA, ZONA RURAL PORTO NACIONAL-TO, e-mail: emcarmencita@gmail.com, telefone: (63) 98500-1574, PRESIDENTE GESTORA **EDNA MARIA GOMES**, brasileira, professora, INSCRITA NO CPF: 605.256.901-80, RG: 88.316 SSP/TO, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL - TO.

6. **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL CELSO ALVES MOURAO**, INEP 17025125, CNPJ Nº 02.007.769/0001-67, ENDEREÇO, AV. NAÇÕES UNIDAS, SN, VILA NOVA,

Handwritten signatures and notes on the left margin, including names like 'Journal', 'Oratório', 'Antônia', and 'Bábia'.

Handwritten signatures and notes on the right margin, including names like 'Helane', 'Cirlene', 'Luiza', 'Alessandra', 'Maria', 'Edna', and 'Celso'.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Ruipele', 'Gumaraes', 'Bábia', and 'Moura'.



FLS
1.728
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

PORTO NACIONAL-TO, email: escola_celsomourao@hotmail.com, telefone: (63) 98445-5332, PRESIDENTE GESTORA **SHEYLLA DE ARAÚJO BARBOSA**, brasileira, professora, INSCRITA NO CPF: 467.661.892-15, RG: 35462248892040 SSP/GO, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL - TO.

7. ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO CAMPO CHICO MENDES, INEP 17072000, CNPJ: 11.213.884/0001-89, ENDEREÇO, ROD TO 255, KM 12, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL-TO, e-mail: escolachicomendes2016@gmail.com, PRESIDENTE GESTORA **IVONETE DE MORAIS PASSOS**, brasileira, professora, INSCRITA NO CPF: 814.944.081-04, RG: 310.212 SSP/TO, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL - TO.

8. CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DEASIL AYRES DA SILVA, INEP 17051096, CNPJ: 10.935.392/0001-34, ENDEREÇO, RUA 10 QUADRA 10, SETOR PARQUE ELDORADO, PORTO NACIONAL-TO, e-mail: escoladeasilaires@gmail.com, telefone: (63) 98496-1224, PRESIDENTE GESTORA **VERA FISCHER REIS DE OLIVEIRA E SILVA** brasileira, professora: INSCRITA NO CPF: 552.477.081-91 RG: 4417628 SSP/GO, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL - TO.

9. ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA DELZA DA PAIXAO PEREIRA, INEP 17025613, CNPJ 02.007.678/0001-21, ENDEREÇO, RUA 04, SN, VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO, telefone: (63) 98490-8464, e-mail: escoladelzadapaixaopereira@gmail.com, PRESIDENTE GESTORA **CRISTIANE DE JESUS GOMES**, brasileira, professora, INSCRITA NO CPF: 989.855.905-53, RG 1396557 SSPTO, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL - TO.

10. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO, INEP 17025605, CNPJ SOB Nº 14.467.685/0001-95, COM SEDE EM PORTO NACIONAL - TO, NO ENDEREÇO, RUA K/E S/N JARDIM BRASILIA PORTO NACIONAL/TO, telefone: (63) 9965-9007, e-mail: escmundivino@gmail.com, PRESIDENTE GESTORA **RUBIA KELY DE SOUZA GUIMARÃES**, brasileira, prefeitura, INSCRITA NO CPF 075.182.614-64, RG 7360678 SSP/TO, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL - TO.

11. CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DONA AURENY, INEP 17051266, CNPJ 14.367.773/0001-15, ENDEREÇO, AV. CONTORNO S/N BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, PORTO NACIONAL-TO, telefone: (63) 98506-0389, e-mail: donaaureny@gmail.com, PRESIDENTE GESTORA **ANTONIA BARBOSA DE CARVALHO**, brasileira, professora, INSCRITA NO CPF: 834.064.501-30, RG 415.475 SSP/TO, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL - TO.

12. ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR EUVALDO TOMAZ DE SOUZA, INEP 17021901, CNPJ 02.331.822/0001-80, ENDEREÇO, AV. IMPERATRIZ S/N JARDIM QUERIDO, PORTO NACIONAL-TO, telefone: (63) 98451-4882, e-mail: escdreuvaldo@gmail.com, PRESIDENTE GESTORA **MARIA IZIDORIA PEREIRA DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF: 611.961.501-68, RG 10.125 SSP/TO, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL - TO.

13. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EQUIPE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA LOPES BARROS, INEP 17101808, CNPJ 24.126.238/0001-26, ENDEREÇO, RUA 12 DE OUTUBRO, DISTRITO DE ESCOLA BRASIL, PORTO NACIONAL/TO, telefone: (63) 98412-7159, e-mail: elizalopesbarros@gmail.com, PRESIDENTE GESTOR **CLEIDE MARCELINA DOS SANTOS FERNANDES**, brasileira, professora, INSCRITA NO CPF: 485.446.801-78, RG 904.726 SSP/TO, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL - TO.

14. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ERCINA MONTEIRO PEREIRA, INEP 17051053, CNPJ 10.254.882/0001-75, ENDEREÇO, REASSENTAMENTO CORREGO PRATA, SN, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL-TO, telefone: (63) 99227-7505, e-mail: ercinamonteiro2014@gmail.com, PRESIDENTE GESTORA **FERNANDA ISRAEL CEZARIO**, brasileira,

Handwritten notes on the left margin:
 - Top: Signature
 - Middle: Signature
 - Below: "Fornival"
 - Below: "Saraújo"
 - Below: "Ant. Antonio"
 - Bottom: "Guaia"

Handwritten notes on the right margin:
 - Top: Signature
 - Middle: Signature
 - Below: Signature
 - Below: Signature
 - Below: Signature
 - Bottom: Signature

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page:
 - Multiple signatures in blue ink, including names like "Zuleide", "Assis", "Ferreira", "Cezario", "Monteiro", "Pereira", "Barbosa", "Lopes", "Gomes", "Fischer", "Reis", "Oliveira", "Silva", "Tomaz", "Souza", "Carvalho", "Marcelina", "Fernandes", "Cezario".



FLS
 1729
 \$
 Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
 MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

professora, INSCRITA NO CPF: 866.304.741-04, RG 243.105 SSP/TO, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL - TO.

15. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ERNESTINA FREIRE AYRES, INEP 17047625 CNPJ 14.470.693/0001-90, COM SEDE EM PORTO NACIONAL - TO, NO ENDEREÇO, RUA 07, SN, TROPICAL PALMAS, PORTO NACIONAL-TO, telefone: (63) 98453-5235, e-mail: cmeiernestina@hotmail.com, PRESIDENTE GESTORA **TANIA MARIA DE SOUSA MOURA**, brasileira, professora, INSCRITA NO CPF: 825.155.651-15, RG 1472394 SSP/TO, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL - TO.

16. ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL EULINA BRAGA, INSCRITA NO CNPJ: 20.447.368/0001-52, COM SEDE EM PORTO NACIONAL - TO, NO ENDEREÇO, LOTEAMENTO P.A CAPIVARA S/N, telefone: (63) 98442-2704, e-mail: escolaeulinabraga2018@gmail.com, PRESIDENTE GESTORA **WEDERE DIAS PONTES**, brasileira, professora, INSCRITA NO CPF: 923.994.603-91, RG 2.046.108 SSP/PI, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL - TO.

17. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FANY DE OLIVEIRA MACEDO, INEP 17047609, CNPJ 10.522.680/0001-67, ENDEREÇO, AV. SALVADOR, S/Nº, NOVO PLANALTO, PORTO NACIONAL-TO, telefone: (63) 98452-9120, e-mail: escolamfanyomacedo@gmail.com, PRESIDENTE GESTORA **ANTUNIÊTA DE SOUSA ARAUJO** brasileira, professora, INSCRITA NO CPF: 034.206.613-71, RG 2846990 SSP/PI, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL - TO.

18. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS, INEP 17025184, CNPJ 10.686.226/0001-41, ENDEREÇO, REGIÃO DA MATANÇA, S/Nº, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL/TO, telefone: (63) 98444-5783, e-mail: emfaustinodiasdossantos@gmail.com, PRESIDENTE GESTORA **ROSIMEIRE TEIXEIRA DE MELO**, brasileira, professora, INSCRITA NO CPF 766.644.221-15, RG 180.049 SSP/TO, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL - TO.

19. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª GENEROSA PINTO DE CASTRO, INEP 17045541, CNPJ 12.457.315/0001-41, ENDEREÇO, RUA MADRE NELY, SN, JARDIM MUNICIPAL, PORTO NACIONAL-TO, telefone: (63) 98452-2321, e-mail: generosapintodecastro@gmail.com, PRESIDENTE GESTORA **EVANICE DAS GRAÇAS FERNANDES PRÓSPERO**, brasileira, professora, INSCRITA NO CPF: 861.464.081-15, RG 382.617 SSP/TO, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL - TO.

20. ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IZIDORIA QUIRINO DOS SANTOS, INEP 17045517, CNPJ 21.530.268/0001-05, NO ENDEREÇO, RUA ANÁPOLIS, SN, JARDIM QUERIDO, PORTO NACIONAL-TO, telefone: (63) 98425-7692, e-mail: cmeizidoria@hotmail.com, PRESIDENTE GESTORA **DOMINGAS RAMOS AVELINA DIAS**, brasileira, professora, INSCRITA NO CPF 388.853.441-00, RG 764.928 SSP/TO, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL - TO.

21. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APM DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO ARANTES, INEP 17055920, CNPJ 24.757.257/0001-50, NO ENDEREÇO, AV 01, SN, QD 28 SETOR PORTAL DO LAGO, LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO, telefone: (63) 99218-1786, e-mail: escolajacintobispo2022@gmail.com, PRESIDENTE GESTOR **ROBERTO DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, professor, INSCRITO NO CPF: 959.312.523-04 RG 01601472000-5, SSP/TO, residente e domiciliado em PORTO NACIONAL - TO.

22. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA JUDITH TAVARES DE MENEZES, INEP 17056705, CNPJ 34.450.951/0001-84, NO ENDEREÇO RUA NC 16 S/N QDR.J L.01 SEROR NOVA CAPITAL, telefone: (63) 98400-1171, e-mail: emejudith@gmail.com, PORTO NACIONAL-TO, PRESIDENTE GESTORA **SANDRA GORETI MARIANO SARMENTO**, brasileira,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



FLS
1730
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

professora, INSCRITA NO CPF: 377.215.502-20, RG 1.247.026 SSP/TO, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL - TO.

23. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA LIDIANE BARBOSA PIRES, INEP 17055555, CNPJ 11.382.426/0001-73, NO ENDEREÇO, AV. PERIMETRAL, S/N SN, PARQUE LIBERDADE, PORTO NACIONAL-TO, telefone: (63) 98500-7228, e-mail: Lidiane.b.pires@gmail.com, PRESIDENTE GESTORA **SANDRA PIRES DE AQUINO CARVALHO**, brasileira, professora, INSCRITA NO CPF: 989.599.481-87, RG 339.738 SSP/TO, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL - TO.

24. CONSELHO ESCOLAR MARIA DE MELO DE SOUZA, INEP 17052785, CNPJ 20.311.729/0001-96, NO ENDEREÇO, RUA PEQUIZEIRO, SN, VILA LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO, telefone: (63) 99223-5048, e-mail: escolamariamelo@gmail.com, PRESIDENTE GESTORA **ALINE VIEIRA DA SILVA FERREIRA**, brasileira, professora, INSCRITA NO CPF 626.858.212-87, RG 1530235 SSPTO, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL - TO.

25. ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL VEREADORA MARIETA PEREIRA DE MACEDO, INEP 17051100, CNPJ 09.257.926/0001-31, NO ENDEREÇO, AV T2, QD 04, SN, SÃO FRANCISCO, PORTO NACIONAL-TO, telefone: (63) 98470-2710, e-mail: escolamarieta1@gmail.com, PRESIDENTE GESTOR **WESLEY MARCIO CÔRTEZ**, brasileiro, professor, INSCRITO NO CPF 988.499.481-15, RG 242.926, SSP/TO, residente e domiciliado em PORTO NACIONAL - TO.

26. CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DR OSVALDO AIRES DA SILVA, INEP 17051070, CNPJ 14.391.019/0001-10, NO ENDEREÇO, RUA A, QUADRA 03, LOTE 03 S/N NOVA PINHEIRÓPOLIS, PORTO NACIONAL, telefone: (63) 98444-3991, e-mail: cmeiosvaldo.2013@gmail.com, PRESIDENTE GESTORA, **CÍCERA LEANDRA DIAS DOS SANTOS DINIZ**, brasileira, professora, INSCRITA NO CPF 001.570.431-93, RG 352.322 SSP/TO, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL - TO.

27. ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUSO MATOS, INEP 17051088, CNPJ 20.521.280/0001-90, NO ENDEREÇO, RUA MANOEL GOMES S/N JARDIM BRASILIA, PORTO NACIONAL-TO, telefone: (63) 98435-8685, e-mail: escolapadreluso@hotmail.com, PRESIDENTE GESTORA **ELIVÂNIA NOGUEIRA NETO**, brasileira, professora, INSCRITA NO CPF 043.745.521-11, RG 1.095.046 SSP/TO, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL - TO.

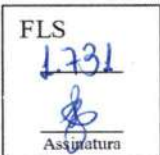
28. ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PAU D'ARCO, INEP 17051061, CNPJ 20.311.737/0001-32, ENDEREÇO, ASSENTAMENTO PÁU D'ARCO - ZONA RURAL - PORTO NACIONAL-TO, telefone: (63) 98149-2559, e-mail: lu.thomazbarros@gmail.com, PRESIDENTE GESTORA **LUCIRENE THOMAZ BARROS VASCONCELOS**, brasileira, professora, INSCRITA NO CPF 371.082.471-00, RG 1068461 SSP/TO, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL - TO.

29. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO, INEP 17045533, CNPJ 14.171.882/0001-62, ENDEREÇO, RUA JANUÁRIO DIAS, Nº 735, SETOR IMPERIAL - PORTO NACIONAL-TO, telefone: (63) 98496-0761, e-mail: escolauniaoeprogreso@gmail.com, PRESIDENTE GESTORA **EURIDES PEREIRA GLORIA**, brasileira, professora, INSCRITA NO CPF 618.848.471-53, RG 90080, SSP/TO, residente e domiciliada em PORTO NACIONAL - TO.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

01 - AMPLA COMERCIAL EIRELI (Ampla Comercial), Empresa Individual de Responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ: 05.891.838/0001-06, Inscrição Estadual: 29.371.746-0, estabelecida no endereço Quadra 104 Norte Rua NE 09 nº 6, Sala 12 ACNE II Conj 02, Lt 05, Plano Diretor Norte - Palmas - TO, CEP: 77006-028, telefone: (63) 98466-1005/98466-0998, e-mail: amplacomercialto@gmail.com, neste ato representada pelo sr MÁRCIO MAGALHÃES, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 464.898 SSP/TO, inscrito no CPF nº 191.583.276-49, residente e domiciliado em Palmas - TO.

[Handwritten signatures and notes in blue ink are scattered throughout the page, including names like 'Sandra', 'Aline', 'Wesley', 'Cícera', 'Elivânia', 'Lucirene', 'Eurides', and 'Márcio Magalhães'. There are also some illegible scribbles and initials.]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

02 - GUARESE & CRUZ LTDA (Supermercado Catarinense), Sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ: 23.623.374/0002-36, Inscrição Estadual: 29.498.572-7, estabelecida na Rua Felismina Aires da Silva, QD 48 Lt 15 nº 1376 - Setor Vila Nova - Porto Nacional - TO, CEP: 77500-000, telefone: (63) 98453-1784, e-mail: supermercadocatarinense@hotmail.com, neste ato representada pelo sr MILTON GUARESE, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.298.885 SSP/TO, inscrito no CPF nº 597.222.661-87, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO, à Rua José Pereira de Macedo, 3022, Setor Consórcio.

03 - LJ DISTRIBUIDORA EIRELI, (Lj Distribuidora), empresa individual de responsabilidade limitada, endereço: QD ACSV SE 13, 108 SUL, AV. LO 3, LT 4, SL 3, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO, CEP: 77020-098, inscrita no CNPJ: 39.226.446/0001-74, Inscrição Estadual: 29.506.049-2, telefone: (63) 9101-1494, e-mail: ljdistribuidorapalmas@gmail.com, neste ato representada por LEIZER ANTONIO AGUIAR SAMPAIO JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade: 908.679 SSP - TO, CPF: 047.801.131-80, residente e domiciliado em Palmas - TO

04 - TOCANTINS ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA LTDA - ME, (Tocantins Atacadista), Sociedade empresária limitada, endereço: 1012 Sul, Al 5 Lt 19 QI H Sala 02, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO, CEP: 77023-658, inscrita no CNPJ: 40.153.291/0001-72, Inscrição Estadual: 29.508.472-3, telefone: (63) 99282-7651, e-mail: licitacao@tocantinsatacadista.com, neste ato representada por MARCIO SOARES ALMEIRA, brasileiro, casado, Representante comercial, portador da Carteira de Identidade: 411.201 SSP - TO, CPF: 961.760.401-91, Telefone: (63) 98512-5507, residente e domiciliado à 806 SUL AL 21 A LT 30, Setor Plano Diretor Sul, CEP 77.023.658 - Palmas - TO, Telefone: (63) 98512-5507, e-mail: marciolicitacao@hotmail.com.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.20, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 001/2022 SME e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP nº 001/2022 SME, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2022 SME, realizado em 01/02/2022**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 001/2022 SME**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, conforme **Termo de Homologação de 28/03/2022**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 20210023361**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O PROGRAMA**

Handwritten notes and signatures on the left margin:
- "Sampaio" (written vertically)
- "Arquivo" (written vertically)
- "Sampaio" (written vertically)
- "Arquivo" (written vertically)
- "Sampaio" (written vertically)
- "Arquivo" (written vertically)
- "Sampaio" (written vertically)
- "Arquivo" (written vertically)
- "Sampaio" (written vertically)
- "Arquivo" (written vertically)

Handwritten signatures and notes on the right margin:
- Multiple handwritten signatures in blue ink.
- A small number "5" is visible near the bottom right.

Handwritten signatures at the bottom of the page:
- Multiple handwritten signatures in blue ink, including names like "Ziufelo", "Silva", "Sampaio", "Arquivo", etc.



FLS
1.732
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 20210023361, Edital do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2022 SME** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 03 (tres) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2022 SME**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município de Porto Nacional - TO, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional - TO, órgão gerenciador da ata de registro de preços.

3.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature: Saraino

Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Handwritten signatures on the right margin.

Handwritten signatures on the right margin.

Handwritten signature on the right margin.



FLS
1733
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

4.1 Pela Administração independentemente de interposição judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

4.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

4.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

4.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

4.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

4.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedorora;

4.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

4.2.1 Pela Detentora quando:

4.2.1.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.2.1.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

4.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

4.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

4.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

4.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

*Antônio
Gonçalves*

Saranyo

*3 de
Gaici*

[Multiple handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



FLS
1.734
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

4.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

5.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3 Perderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

5.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o artigo 22 do Decreto 7892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes

5.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22 § 4º do Decreto 7892/2013).

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional.

6.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

*Antônia
Seminial*

Carvalho

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



FLS
1735
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

01 AMPLA COMERCIAL EIRELI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 05.891.838/0001-36, vencedora do item abaixo relacionado:

Nº ITEM	CÓD. PROD	PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
38	30543	CHOCOLATE EM PÓ"	Pct 200g	620	MUKY	6,39	3.961, 80
TOTAL DO FORNECEDOR							3.961,80

02 - GUARESE & CRUZ LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 23.632.374/0001-06, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Nº ITEM	CÓD. PROD	PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	30514	ABACATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, IN NATURA	Kg	60	CEASA	6,00	360,00
13	30523	AVEIA EM FLOCOS - PESO LÍQUIDO DE 500G.	Pct 500g	1.638	YOKI	6,95	11.384,10
30	30536	CARNE BOVINA COSTELA	Kg	40	AÇOUGUE	19,50	780,00
TOTAL DO FORNECEDOR							12.524,10

03 - LJ DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 39.226.446/0001-74, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Nº ITEM	CÓD. PROD	PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	30515	ABACAXI DO TIPO PÉROLA OU HAWAI	kg	860	CEASA	3,79	3.259,40
3	30516	ABOBÓRA DO TIPO COMUM	Kg	12.629	CEASA	2,49	31.446,21
5	30518	AÇUCAR - DE PRIMEIRA..	Pct 2Kg	6.662	ITAJÁ	7,15	47.633,30
6	30519	ALFACE - DE PRIMEIRA.	Kg	5.727	CEASA	10,79	61.794,33
7	30519	ALFACE - DE PRIMEIRA.	Kg	1.909	CEASA	10,79	20.598,11
8	30520	ALHO BRASILEIRO TIPO 5/6.	Kg	2.865	CEASA	16,77	48.046,05
9	30520	ALHO BRASILEIRO TIPO 5/6.	Kg	954	CEASA	16,77	15.998,58
10	30521	AMIDO DE MILHO	Pct 200g	546	SINHA	2,69	1.468,74
11	30522	ARROZ	Pct 5kg	5.733	NOSSA CASA	15,35	88.001,55
12	30522	ARROZ	Pct 5kg	1.911	NOSSA CASA	15,35	29.333,85
14	30525	BANANA - DO GRUPO NANICA.	kg	13.350	CEASA	2,68	35.778,00
15	50525	BANANA - DO GRUPO NANICA.	kg	4.450	CEASA	2,68	11.926,00
16	30524	BANANA - DO GRUPO PRATA.	Kg	50.438	CEASA	2,99	150.809,62
17	30524	BANANA - DO	Kg	16.812	CEASA	2,99	50.267,88

Handwritten signatures and notes on the left margin:
 - Top signature
 - Middle signature
 - "Antônia" (vertical)
 - "Lourival" (vertical)
 - "Orayno" (vertical)
 - "Bela" (vertical)

Handwritten signatures and notes on the right margin:
 - Top signature
 - Middle signature
 - Bottom signature

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page:
 - Multiple signatures and initials



FLS
1736
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

GRUPO PRATA.							
18	30526	BATATA DOCE	Kg	5.726	CEASA	2,79	15.975,54
19	30527	BATATA INGLESA	kg	3.169	CEASA	3,19	10.109,11
20	30528	BETERRABA	kg	2.259	CEASA	3,28	7.409,52
21	30529	BISTECA SUINNA	Kg	50	SADIA	21,88	1.094,00
22	30530	BOLO PRONTO	Kg	562	SANDELA	9,40	5.282,80
23	30531	CACAU EM PÓ	Pct 200g	550	APTI	16,98	9.339,00
24	30532	CAFÉ	Pct 250 g	7.499	PRETAO	7,34	55.042,66
25	30532	CAFÉ	Pct 250 g	2.499	PRETAO	7,34	18.342,66
26	30533	CANELA EM PÓ	Pct 30g	6.472	L'MARK	3,00	19.416,00
27	30534	CARNE ACÉM MOÍDA	Kg	22.734	CASA DE CARNE PARANA	20,15	458.090,10
28	30534	CARNE ACÉM MOÍDA	Kg	7.578	CASA DE CARNE PARANA	20,15	152.696,70
29	30535	CARNE ACÉM PEDAÇO	Kg	674	CASA DE CARNE PARANA	22,40	15.097,60
31	30537	CARNE BOVINA FÍGADO	kg	1.391	CASA DE CARNE PARANA	17,38	24.175,58
32	30538	CARNE BOVINA FRALDINHA	kg	55	CASA DE CARNE PARANA	24,48	1.346,40
33	30539	CARNE BOVINA SECA	Kg	100	CASA DE CARNE PARANA	34,95	3.495,00
34	30540	CEBOLA	Kg	7.319	CEASA	2,83	20.712,77
35	30541	CENOURA	Kg	16.114	CEASA	3,00	48.342,00
36	30542	CHEIRO VERDE	Kg	5.265	CEASA	10,95	57.651,75
37	30542	CHEIRO VERDE	Kg	1.755	CEASA	10,95	19.217,25
39	30544	CHUCHU	kg	185	CEASA	3,87	715,95
40	30545	COCO RALADO	Pct 50g	5.155	SOCOCO	1,48	7.629,40
41	30546	COLORÍFICO EM PÓ"	Pct 30g	16.209	L'MARK	0,99	16.046,91
42	30547	COUVE	kg	2.454	CEASA	10,00	24.540,00
43	30548	EXTRATO DE TOMATE	Pct 340g	3.224	ELEFANTE	1,73	5.577,52
44	30549	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	23.071	DO ZE	4,29	99.974,59
45	30549	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	7.690	DO ZE	4,29	32.990,10
46	30550	FARINHA DE TRIGO	kg	5.680	TRIGOBEL	4,50	25.560,00
47	30551	FEIJÃO CARIOCA	kg	6.281	QUERO	6,49	40.763,69
48	30552	FERMENTO	Pct	1.715	APTI	1,41	2.418,15

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and notes at the bottom of the page]



FLS
1737

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

		BIOLÓGICO	10g				
49	30553	FERMENTO QUÍMICO	Pct 100g	3.874	ROYAL	2,44	9.452,56
50	30554	FLOCÃO DE ARROZ	Pct 500g	1.900	BONO ARROZ	2,79	5.301,00
51	30555	FLOCÃO DE MILHO	Pct 500g	20.679	BONO MILHO	1,79	37.015,41
52	30556	FRANGO SOBRECOXA	kg	9.872	SADIA	8,60	84.899,20
53	30556	FRANGO SOBRECOXA	kg	3.290	SADIA	8,60	28.294,00
54	30557	FUBÁ DE MILHO	Pct 500g	50	YOKI	2,98	149,00
55	30558	INHAME	kg	1.087	CEASA	4,84	5.261,08
56	30559	IOGURTE NATURA	Pote 180g	3.143	ITAMBÉ	3,68	11.566,24
57	30560	LARANJA	kg	25.118	CEASA	1,79	44.961,22
58	30560	LARANJA	kg	8.372	CEASA	1,79	14.985,88
59	30561	LEITE CONDENSADO	Pct 395g	105	ITALAC	4,64	487,20
60	30562	LEITE DE COCO	Vidro 200g	50	SABOR NORDESTE	3,29	164,50
61	30563	LEITE LONGA VIDA, INTEGRAL, UHT	L	85.993	ITALAC	3,98	342.252,14
62	30563	LEITE LONGA VIDA, INTEGRAL, UHT	L	28.664	ITALAC	3,98	114.082,72
63	30564	LEITE DESNATADO	L	21.282	ITALAC	3,98	84.702,36
64	30564	LEITE DESNATADO	L	7.094	ITALAC	3,98	28.234,12
65	30565	LEITE ZERO LACTOSE	L	21.282	ITALAC	4,40	93.640,80
66	30565	LEITE ZERO LACTOSE	L	7.094	ITALAC	4,40	31.213,60
67	30566	MAÇÃ IN NATURA	Kg	7.176	CEASA	4,42	31.717,92
68	30567	MACARRÃO	Pct 500g	24.029	SAFRA	2,30	55.266,70
69	30567	MACARRÃO	Pct 500g	8.009	SAFRA	2,30	18.420,70
70	30568	MAMÃO IN NATURA	Kg	7.990	CEASA	4,19	33.478,10
71	30569	MANDIOCA	Kg	6.709	CEASA	4,44	29.787,96
72	30570	MANTEIGA	Pct 500g	2.594	PALAC	22,75	59.013,50
73	30570	MANTEIGA	Pct 500g	864	PALAC	22,75	19.656,00
74	31735	MANTEIGA SEM LACTOSE 500G	Pct 500g	1.392	PALAC	26,75	37.236,00
75	31737	MARGARINA SEM LACTOSE 500G	Pct 500g	1.392	PALAC	8,37	11.651,04
76	30572	MAXIXE	Kg	34	CEASA	6,27	213,18
77	30573	MELANCIA	kg	54.428	CEASA	1,99	108.311,72
78	30573	MELANCIA	kg	18.142	CEASA	1,99	36.102,56
79	30574	CANJICA MILHO	Pct	3.595	SINHA	2,69	9.670,55

Antonia
Lourival
Sandy
3ª Brade

MB
HTD
Paulo
Alina
Arren

Paulo
Assis
Paulo
Paulo
Paulo
Paulo
Paulo



FLS

1338

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

		AMARELA	500g				
80	30575	MILHO VERDE	kg	578	OLÉ	13,65	7.889,70
81	30576	MILHO VERDE ENLATADO	Lata 200g	265	YOKI	2,29	606,85
82	30577	ÓLEO DE MILHO	Und de 900ml	2.617	LIZA	14,38	37.632,46
83	30578	ÓLEO DE SOJA.	Und de 900ml	9.651	VILA VELHA	9,53	91.974,03
84	30578	ÓLEO DE SOJA.	Und de 900ml	3.217	VILA VELHA	9,53	30.658,01
85	30579	OVO DE GALINHA	Duzia	8.784	CEASA	5,70	50.068,80
86	30579	OVO DE GALINHA	Duzia	2.928	CEASA	5,70	16.689,60
87	30580	PÃO DE QUEIJO PRONTO	kg	1.420	PÃES ALIANÇA	20,00	28.400,00
88	30581	PÃO DE TRIGO, FRANCES	kg	3.753	PÃES ALIANÇA	11,00	41.283,00
89	30581	PÃO DE TRIGO, FRANCES	kg	1.250	PÃES ALIANÇA	11,00	13.750,00
90	30582	PÃO HOT DOG	Pct 500g	546	PÃES ALIANÇA	5,90	3.221,40
91	30583	FRANGO TIPO FILÉ	kg	12.339	SUPER FRANGO	17,75	219.017,25
92	30583	FRANGO TIPO FILÉ	kg	4.113	SUPER FRANGO	17,75	73.005,75
93	30584	PEPINO	kg	114	CEASA	5,98	681,72
94	30585	PETA (BISCOITO DE POLVILHO)	Pct 170g	4.764	SABORELLE	4,90	23.343,60
95	30586	POLPAS DE FRUTAS ABACAXI	Kg	2.821	VALE	5,75	16.220,75
96	30587	POLPAS DE FRUTA ACEROLA	Kg	5.498	VALE	5,75	31.613,50
97	30587	POLPAS DE FRUTA ACEROLA	Kg	1.832	VALE	5,75	10.534,00
98	30588	POLPAS DE FRUTAS CAJÁ	Kg	840	NUTRICAU	8,75	7.350,00
99	30589	POLPAS DE FRUTAS CAJÚ	Kg	2.589	NUTRICAU	5,75	14.886,75
100	30590	POLPAS DE FRUTAS GOIABA	kg	1.233	VALE	5,75	7.089,75
101	30591	POLPAS DE FRUTAS MANGA	kg	964	VALE	5,75	5.543,00
102	30592	POLPAS DE FRUTAS MARACUJÁ	kg	40	NUTRICAU	14,50	580,00
103	30593	POLPAS DE FRUTAS TAMARINDO	kg	35	NUTRICAU	7,95	278,25
104	30594	POLVILHO DOCE	kg	5.284	CAIPIRA	4,80	25.363,20
105	30596	QUEIJO MINAS	kg	75	TIROLEZ	26,99	2.024,25
106	30595	QUEIJO MUSSARELA	kg	308	PALAC	29,00	8.932,00
107	30597	QUIABO	Kg	50	CEASA	6,49	324,50



FLS
1.739
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

108	30598	REPOLHO	kg	1.911	CEASA	4,84	9.249,24
109	30599	ROSCA	kg	3.234	PAES ALIANÇA	15,70	50.773,80
110	30600	SAL	Kg	3.352	GLOBO	1,30	4.357,60
111	30601	TANGERINA	kg	180	CEASA	6,45	1.161,00
112	30602	TOMATE	Kg	15.540	CEASA	7,88	122.455,20
113	30602	TOMATE	Kg	5.180	CEASA	7,88	40.818,40
114	30571	MARGARINA	Pct 500g	3.458	DELICIA	8,05	27.836,90
TOTAL DO FORNECEDOR							4.207.217,61

04 - TOCANTINS ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 40.153.291/0001-72, vencedora do item abaixo relacionado:

Nº ITEM	CÓD. PROD	PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
4	30517	AÇAFRÃO	Pct de 30g	11.101	LMARK	1,64	18.205,64
TOTAL DO FORNECEDOR							18.205,64

Importa-se o presente Pregão no valor global de **R\$ 4.241.909,15** (Quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e nove reais e quinze Centavos) conforme Termo de Referência, cujas despesas deverão correr a conta das Dotações Orçamentárias do órgão gerenciador e participantes do presente procedimento licitatório.

CLAUSULA OITAVA - DA FORMA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, em material resistente, atóxicos; compostos com os gêneros alimentícios referente ao número de alunos da que a unidade escolar atende e com as especificações mínimas exigidas, sob pena de devolução dos itens:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do lote;
- Nome do fabricante;
- Registro do órgão fiscalizador (SIM, SIE, SIF) quando couber.

8.2 - Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagem ou condições diferentes das solicitadas;

8.3 - Os produtos mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

8.4 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e exigências contidas neste Termo;

8.5 - Os gêneros alimentícios deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Termo, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atenderá exigibilidades, será recusado e devolvido;

8.6 - A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que fornece aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor;

8.7 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) dias após o recebimento do pedido por unidade escolar descrevendo o número de itens dos gêneros alimentícios.

8.8 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

Handwritten signatures and notes on the left margin:
 - Top: *Steggi*
 - Middle: *Antônia Laurival*
 - Bottom: *Sandio*
 - Far bottom: *CB*

Handwritten signatures and notes on the right margin:
 - Top: *Handwritten initials*
 - Middle: *Handwritten signature*
 - Bottom: *Handwritten signature*



FLS
2740
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

8.9 Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

8.10 É de inteira responsabilidade dos agentes indicados pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação/Gestor(a) da Unidade Escolar os procedimentos de recebimento dos materiais:

a) Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação da presença de precipitados; observação do cumprimento das especificações legais exigidas; observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

b) Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com:

- A especificação apresentada no Edital;
- Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal.

8.11 O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização in loco (unidades escolares), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela unidade escolar, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. **O recebimento definitivo será através de requisições.**

8.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

8.13 Todo o material deverá ser entregue em embalagens em ótimas condições conforme solicitado pela unidade escolar, em perfeito estado de conservação, lacrada e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

8.14 Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

8.15 Não aceito os materiais, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem qualquer ônus para a contratante.

8.16 Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo de validade de, no mínimo, 50% da validade total prevista pelo fabricante para o produto, contada da data de entrega efetiva dos materiais, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

8.17 Todos os bens deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas nas solicitações eventualmente emitidas pelas unidades escolares, não sendo, por conseguinte, aceitos materiais em desacordo com as características estipuladas nesse presente Termo.

8.18 O aceite/aprovação dos materiais pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações aqui estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se à Secretaria Municipal de Educação as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.19 A compra será realizada de forma parcelada (semanalmente, quinzenalmente ou conforme a necessidade), através de requisição de compra emitida pelo Departamento competente de cada unidade escolar.

8.20 Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 2 (dois) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

*Antônio
Ferreira*

Saravio

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



FLS
1741
[Signature]
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

8.21 A entrega do objeto será de imediato, após o recebimento da autorização de entrega. Não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.22 A Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.23 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIF).

CLAULULA NONA - LOCAL DE ENTREGA

9.1 - A entrega de gêneros deverá ser parcelada conforme a necessidade, capacidade de estocagem e logística de entrega de cada unidade escolar;

9.2 - O transporte deverá ser efetuado com veículos apropriados (de acordo com o tipo/natureza dos alimentos), destacando os produtos congelados, em bom estado de conservação e obedecendo as normas de vigilância sanitária para o transporte de alimentos;

9.3 - No momento da entrega dos produtos congelados haverá uma aferição da temperatura do produto, por amostragem, que deve estar abaixo -18°C; e quaisquer alterações sensoriais (sinais de descongelamento, cor inadequada, mal cheiro ou embalagem violada) o produto será considerado inadequado para consumo humano e será recusado;

9.4 - A nutricionista responsável pela unidade escolar poderá solicitar a empresa vencedora que os produtos sejam verificados/vistoriados na Secretaria antes de serem distribuídos as escolas;

9.5 - Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município serão por conta da detentora da Ata, despesas essas previstas na proposta;

9.6 - A entrega deverá ser feita nas unidades escolares, **conforme quantitativo solicitados por modalidade de ensino no pedido da entrega**, no horário das 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00h em dias úteis, conforme a definição na solicitação de cada unidade escolar, respeitando os feriados municipais, estaduais e nacionais.

ORDEM	UNIDADE EXECUTORA	ENDEREÇO
1	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BENEDITO BORGES	LOT REASSENTAMENTO RURAL SÃO FRANCISCO, SN, PORTO NACIONAL-TO. 45 KM
2	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS	DISTRITO ESCOLA BRASIL, ZONA RURAL
3	ASSOCIACAO DE APOIO DA CRECHE DONA APARECIDA BERTAN VENTURINI	AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, SN, VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO.
4	UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA MUNICIPAL CABO WILSON COSTA FARIAS	AV. MARANHÃO, N. 18 SETOR ALTO DA COLINA PORTO NACIONAL-TO.
5	ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CARMENCITA MATOS MAIA	LOT ASSENTAMENTO FLOR DA SERRA, ZONA RURAL PORTO NACIONAL-TO. 22 KM
6	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL CELSO ALVES MOURAO	AV. NAÇÕES UNIDAS, SN, VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO.
7	ASSOCIACAO DE APOIO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO CAMPO CHICO MENDES	ROD TO 250, KM 12, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL, TO. 14 KM
8	CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DEASIL AYRES DA SILVA	RUA 10 QUADRA 10, KM 12, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL-TO.

[Handwritten signatures and notes on the left margin, including 'Antonio', 'Saraio', and 'Patricia']

[Handwritten signatures and notes on the right margin, including 'Paulo', 'Angela', and 'Ariana']

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]



FLS
1.742
[Signature]
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

9	ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA DELZA DA PAIXAO PEREIRA	RUA 04, SN, VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO.
10	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO	RUA K/E S/N JARDIM BRASILIA PORTO NACIONAL, TO.
11	CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DONA AURENY	AV. CONTORNO S/N BRIGADEIRO EDUARDO GOMES - PORTO NACIONAL, TO.
12	ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR EUVALDO TOMAZ DE SOUZA	AV. IMPERATRIZ S/N JARDIM QUERIDO-PORTO NACIONAL-TO.
13	ASSOCIACAO DE PAIS E EQUIPE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA LOPES BARROS	RUA 12 DE OUTUBRO S/N DISTRITO DE ESCOLA BRASIL, PORTO NACIONAL, TO. 22 KM
14	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ERCINA MONTEIRO PEREIRA	REASSENTAMENTO CORREGO PRATA, SN, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL-TO. 35 KM
15	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ERNESTINA FREIRE AYRES	RUA 07, SN, TROPICAL PALMAS, PORTO NACIONAL-TO.
16	ASSOCIACAO DE DESENV. DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL EULINA BRAGA	LOTEAMENTO P.A CAPIVARA S/N EM PORTO NACIONAL-TO. 92 KM
17	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FANY DE OLIVEIRA MACEDO	AV. PORTO ALEGRE, SN, NOVO PLANALTO, PORTO NACIONAL-TO.
18	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS	CHAC. CABOCLA MORENA, SN, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL TO. 40 KM
19	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª GENEROSA PINTO DE CASTRO	R MADRE NELY, SN, JARDIM MUNICIPAL, PORTO NACIONAL-TO.
20	ASSOCIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IZIDORIA QUIRINO DOS SANTOS	R. ANAPOLIS, SN, JARDIM QUERIDO, PORTO NACIONAL-TO.
21	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES - APM DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO ARANTES	AV 01, SN, QD 28 REASSENTAMENTO LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO. (DISTRITO DE LUZIMANGUES)
22	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA JUDITH TAVARES DE MENESES	Rua: NC 16 S/N QDR.J L.01 SEROR NOVA CAPITAL, PORTO NACIONAL-TO.
23	ENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA LIDIANE BARBOSA PIRES	AV. PERIMETRAL, S/N SN, PARQUE LIBERDADE, PORTO NACIONAL-TO.
24	CONSELHO ESCOLAR MARIA DE MELO DE SOUZA	RUA PEQUIZEIRO, SN, REASSENTAMENTO LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO. (DISTRITO DE LUZIMANGUES 80 KM)
25	ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL VEREADORA MARIETA PEREIRA DE MACEDO	AV T2, QD 04, SN, SÃO FRANCISCO, PORTO NACIONAL-TO.
26	CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DR. OSVALDO AIRES DA SILVA	R. A, QUADRA 01, LOTE 07 S/N NOVA PINHEIRÓPOLIS - PORTO NACIONAL, TO. 8 KM
27	ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUSO MATOS	RUA MANOEL GOMES S/N JARDIM BRASILIA, PORTO NACIONAL-TO

[Handwritten signatures and notes on the left margin]

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

[Large handwritten signatures and notes at the bottom of the page]



FLS
1743
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

28	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PAU D'ARCO	LOT. ASSENTAMENTO PAU D'ARCO - ZONA RURAL - PORTO NACIONAL-TO. 82 KM
29	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO	AV. MARANHÃO, N. 18 SETOR ALTO DA COLINA PORTO NACIONAL-TO.

CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 10.3** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 10.4** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;
- 10.5** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;
- 10.6** Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para a prestação dos serviços contratados;
- 10.7** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 10.8** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.9** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Secretaria;
- 10.10** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.12** Fornecer à CONTRATADA, a primeira requisição das aquisições, acompanhada do cronograma de entrega, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;
- 10.13** Fornecer as informações sobre local e horários para a entrega dos produtos. Quando o mesmo for alterado;
- 10.14** Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da entrega disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 10.15** Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 10.16** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.17** Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar as entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 10.18** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das entregas, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 10.19** Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos entregues na forma do contrato;
- 10.20** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 10.21** Providenciar criteriosamente a análises das sínteses de produção, a ser consolidada mensalmente pela área técnica responsável.
- 10.22** Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato;

Antônia Lourival
Sandra

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



FLS
1744
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- 10.23 Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- 10.24 Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- 10.25 Expedir Autorização de Fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade.
- 10.26 Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 10.27 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 10.28 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos produtos fornecidos, demonstrando as irregularidades.
- 10.29 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
- 10.30 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade, quantidade e prazos especificados;
- 11.2 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- 11.3 Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 11.4 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 11.5 Reparar, corrigir, remover, substituir os produtos fornecidos fora do estabelecido nesse termo, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMS, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.
- 11.6 Manter sempre a qualidade dos produtos, nas mesmas condições estabelecidas nesse termo e no instrumento contratual;
- 11.7 Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra o fornecimento ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.
- 11.8 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- 11.9 Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação a empresa fornecedora, bem como todos os alvarás de licenças em dias, conforme a legislação;
- 11.10 Fornecer todos os produtos conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 11.11 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou produtos decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 11.12 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional - TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 11.13 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.
- 11.14 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

*Antonio
Laurival*

Orayno

Costia

[Handwritten signatures]
Paulo

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



FLS
1745
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

11.15 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

11.16 Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase da execução do contrato, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança dos alimentos.

11.17 Apresentar Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária no prazo estabelecido oficialmente no ano de vigência.

11.18 Certificado/Licença emitido pelo Corpo de Bombeiro.

11.19 Arcar com todos os custos inerentes a execução da prestação de serviços objeto do contrato;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pela servidora Carolina Abreu Teixeira Leitão, Cargo: Nutricionista RT do PNAE, Contato: 98476-6451, email: coordenacaoalimentacao2021@gmaila, fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

12.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

12.4 A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria Municipal de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

12.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

12.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

13.1 A cada entrega, isto é, junto (acompanhando) a mercadoria, a empresa fornecedora deverá apresentar a devida nota fiscal, **por unidade escolar e por modalidade de ensino**, para conferência. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento das mercadorias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura; Os responsáveis para os devidos pagamentos serão as associações e conselhos escolares de cada unidade escolar.

13.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

13.3 O departamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

*Antônia
Ferreira*

Orayjo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

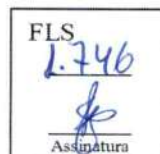
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- j) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

14.1.1 Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

Handwritten signatures and names on the left margin: Antonio Samuel, Soraio, and others.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



FLS
1747
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

14.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

14.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

14.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 14.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

14.6 A sanção prevista no item V do item 14.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

14.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

14.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

14.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO E DA SUA PUBLICIDADE

15.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional (www.portonacional.to.gov.br) durante sua vigência.

15.2 O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura;

15.2.1 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional, e a sua íntegra, após assinado, será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional (www.portonacional.to.gov.br) durante sua vigência.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 SME é a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

As quantidades estimadas do objeto licitado ao Órgão Gerenciado e aos Participantes estão elencadas a seguir:

16.1 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº ITEM	CÓD. PROD	PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	30514	ABACATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, IN NATURA	Kg	60	CEASA	6,00	360,00
2	30515	ABACAXI DO TIPO PÉROLA OU HAWAI	kg	860	CEASA	3,79	3.259,40
3	30516	ABOBÓRA DO TIPO	Kg	12.629	CEASA	2,49	31.446,21

Handwritten signatures and notes on the left margin:
 Antonio Saraujo
 Silva
 [Other illegible signatures]

Handwritten signatures and notes on the right margin:
 [Illegible signatures]

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page:
 [Illegible signatures]



FLS
1748
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

COMUM							
4	30517	AÇAFRÃO	Pct de 30g	11.101	LMARK	1,64	18.205,64
5	30518	AÇUCAR - DE PRIMEIRA..	Pct 2Kg	6.662	ITAJÁ	7,15	47.633,30
6	30519	ALFACE - DE PRIMEIRA.	Kg	5.727	CEASA	10,79	61.794,33
7	30519	ALFACE - DE PRIMEIRA.	Kg	1.909	CEASA	10,79	20.598,11
8	30520	ALHO BRASILEIRO TIPO 5/6.	Kg	2.865	CEASA	16,77	48.046,05
9	30520	ALHO BRASILEIRO TIPO 5/6.	Kg	954	CEASA	16,77	15.998,58
10	30521	AMIDO DE MILHO	Pct 200g	546	SINHA	2,69	1.468,74
11	30522	ARROZ	Pct 5kg	5.733	NOSSA CASA	15,35	88.001,55
12	30522	ARROZ	Pct 5kg	1.911	NOSSA CASA	15,35	29.333,85
13	30523	AVEIA EM FLOCOS - PESO LÍQUIDO DE 500G.	Pct 500g	1.638	YOKI	6,95	11.384,10
14	30525	BANANA - DO GRUPO NANICA.	kg	13.350	CEASA	2,68	35.778,00
15	50525	BANANA - DO GRUPO NANICA.	kg	4.450	CEASA	2,68	11.926,00
16	30524	BANANA - DO GRUPO PRATA.	Kg	50.438	CEASA	2,99	150.809,62
17	30524	BANANA - DO GRUPO PRATA.	Kg	16.812	CEASA	2,99	50.267,88
18	30526	BATATA DOCE	Kg	5.726	CEASA	2,79	15.975,54
19	30527	BATATA INGLESA	kg	3.169	CEASA	3,19	10.109,11
20	30528	BETERRABA	kg	2.259	CEASA	3,28	7.409,52
21	30529	BISTECA SUINNA	Kg	50	SADIA	21,88	1.094,00
22	30530	BOLO PRONTO	Kg	562	SANDELA	9,40	5.282,80
23	30531	CACAU EM PÓ	Pct 200g	550	APTI	16,98	9.339,00
24	30532	CAFÉ	Pct 250 g	7.499	PRETAO	7,34	55.042,66
25	30532	CAFÉ	Pct 250 g	2.499	PRETAO	7,34	18.342,66
26	30533	CANELA EM PÓ	Pct 30g	6.472	L'MARK	3,00	19.416,00
27	30534	CARNE ACÉM MOÍDA	Kg	22.734	CASA DE CARNE PARANA	20,15	458.090,10
28	30534	CARNE ACÉM MOÍDA	Kg	7.578	CASA DE CARNE PARANA	20,15	152.696,70
29	30535	CARNE ACÉM PEDAÇO	Kg	674	CASA DE CARNE PARANA	22,40	15.097,60
30	30536	CARNE BOVINA	Kg	40	AÇOUGUE	19,50	780,00

Antônia Moural
Sonnyo
Spici Silva

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



FLS
1.749
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

COSTELA							
31	30537	CARNE BOVINA FÍGADO	kg	1.391	CASA DE CARNE PARANA	17,38	24.175,58
32	30538	CARNE BOVINA FRALDINHA	kg	55	CASA DE CARNE PARANA	24,48	1.346,40
33	30539	CARNE BOVINA SECA	Kg	100	CASA DE CARNE PARANA	34,95	3.495,00
34	30540	CEBOLA	Kg	7.319	CEASA	2,83	20.712,77
35	30541	CENOURA	Kg	16.114	CEASA	3,00	48.342,00
36	30542	CHEIRO VERDE	Kg	5.265	CEASA	10,95	57.651,75
37	30542	CHEIRO VERDE	Kg	1.755	CEASA	10,95	19.217,25
38	30543	CHOCOLATE EM PÓ"	Pct 200g	620	MUKY	6,39	3.961,80
39	30544	CHUCHU	kg	185	CEASA	3,87	715,95
40	30545	COCO RALADO	Pct 50g	5.155	SOCOCO	1,48	7.629,40
41	30546	COLORÍFICO EM PÓ"	Pct 30g	16.209	L'MARK	0,99	16.046,91
42	30547	COUVE	kg	2.454	CEASA	10,00	24.540,00
43	30548	EXTRATO DE TOMATE	Pct 340g	3.224	ELEFANTE	1,73	5.577,52
44	30549	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	23.071	DO ZE	4,29	98.974,59
45	30549	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	7.690	DO ZE	4,29	32.990,10
46	30550	FARINHA DE TRIGO	kg	5.680	TRIGOBEL	4,50	25.560,00
47	30551	FEIJÃO CARIOCA	kg	6.281	QUERO	6,49	40.763,69
48	30552	FERMENTO BIOLÓGICO	Pct 10g	1.715	APTI	1,41	2.418,15
49	30553	FERMENTO QUÍMICO	Pct 100g	3.874	ROYAL	2,44	9.452,56
50	30554	FLOCÃO DE ARROZ	Pct 500g	1.900	BONO ARROZ	2,79	5.301,00
51	30555	FLOCÃO DE MILHO	Pct 500g	20.679	BONO MILHO	1,79	37.015,41
52	30556	FRANGO SOBRECOXA	kg	9.872	SADIA	8,60	84.899,20
53	30556	FRANGO SOBRECOXA	kg	3.290	SADIA	8,60	28.294,00
54	30557	FUBÁ DE MILHO	Pct 500g	50	YOKI	2,98	149,00
55	30558	INHAME	kg	1.087	CEASA	4,84	5.261,08
56	30559	IOGURTE NATURA	Pote 180g	3.143	ITAMBÉ	3,68	11.566,24
57	30560	LARANJA	kg	25.118	CEASA	1,79	44.961,22
58	30560	LARANJA	kg	8.372	CEASA	1,79	14.985,88
59	30561	LEITE CONDENSADO	Pct 395g	105	ITALAC	4,64	487,20

Handwritten signature

Handwritten signature

*Antônia
Ferreira*

Saraiva

Handwritten signature

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Guimarães', 'Paula', 'Araújo', 'Saraiva', 'Ferreira', and 'Saraiva'.



FLS
1750
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

60	30562	LEITE DE COCO	Vidro 200g	50	SABOR NORDEST E	3,29	164,50
61	30563	LEITE LONGA VIDA, INTEGRAL, UHT	L	85.993	ITALAC	3,98	342.252,14
62	30563	LEITE LONGA VIDA, INTEGRAL, UHT	L	28.664	ITALAC	3,98	114.082,72
63	30564	LEITE DESNATADO	L	21.282	ITALAC	3,98	84.702,36
64	30564	LEITE DESNATADO	L	7.094	ITALAC	3,98	28.234,12
65	30565	LEITE ZERO LACTOSE	L	21.282	ITALAC	4,40	93.640,80
66	30565	LEITE ZERO LACTOSE	L	7.094	ITALAC	4,40	31.213,60
67	30566	MAÇÃ IN NATURA	Kg	7.176	CEASA	4,42	31.717,92
68	30567	MACARRÃO	Pct 500g	24.029	SAFRA	2,30	55.266,70
69	30567	MACARRÃO	Pct 500g	8.009	SAFRA	2,30	18.420,70
70	30568	MAMÃO IN NATURA	Kg	7.990	CEASA	4,19	33.478,10
71	30569	MANDIOCA	Kg	6.709	CEASA	4,44	29.787,96
72	30570	MANTEIGA	Pct 500g	2.594	PALAC	22,75	59.013,50
73	30570	MANTEIGA	Pct 500g	864	PALAC	22,75	19.656,00
74	31735	MANTEIGA SEM LACTOSE 500G	Pct 500g	1.392	PALAC	26,75	37.236,00
75	31737	MARGARINA SEM LACTOSE 500G	Pct 500g	1.392	PALAC	8,37	11.651,04
76	30572	MAXIXE	Kg	34	CEASA	6,27	213,18
77	30573	MELANCIA	kg	54.428	CEASA	1,99	108.311,72
78	30573	MELANCIA	kg	18.142	CEASA	1,99	36.102,58
79	30574	CANJICA MILHO AMARELA	Pct 500g	3.595	SINHA	2,69	9.670,55
80	30575	MILHO VERDE	kg	578	OLÉ	13,65	7.889,70
81	30576	MILHO VERDE ENLATADO	Lata 200g	265	YOKI	2,29	606,85
82	30577	ÓLEO DE MILHO	Und de 900ml	2.617	LIZA	14,38	37.632,46
83	30578	ÓLEO DE SOJA.	Und de 900ml	9.651	VILA VELHA	9,53	91.974,03
84	30578	ÓLEO DE SOJA.	Und de 900ml	3.217	VILA VELHA	9,53	30.658,01
85	30579	OVO DE GALINHA	Duzia	8.784	CEASA	5,70	50.068,80
86	30579	OVO DE GALINHA	Duzia	2.928	CEASA	5,70	16.689,60
87	30580	PÃO DE QUEIJO PRONTO	kg	1.420	PÃES ALIANÇA	20,00	28.400,00
88	30581	PÃO DE TRIGO,	kg	3.753	PÃES		

Antônia
Soraio

AB
HB
D. D. D. D. D.

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



FLS
1751
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

		FRANCES			ALIANÇA	11,00	41.283,00
89	30581	PÃO DE TRIGO, FRANCES	kg	1.250	PÃES ALIANÇA	11,00	13.750,00
90	30582	PÃO HOT DOG	Pct 500g	546	PÃES ALIANÇA	5,90	3.221,40
91	30583	FRANGO TIPO FILÉ	kg	12.339	SUPER FRANGO	17,75	219.017,25
92	30583	FRANGO TIPO FILÉ	kg	4.113	SUPER FRANGO	17,75	73.005,75
93	30584	PEPINO	kg	114	CEASA	5,98	681,72
94	30585	PETA (BISCOITO DE POLVILHO)	Pct 170g	4.764	SABORELL E	4,90	23.343,60
95	30586	POLPAS DE FRUTAS ABACAXI	Kg	2.821	VALE	5,75	16.220,75
96	30587	POLPAS DE FRUTA ACEROLA	Kg	5.498	VALE	5,75	31.613,50
97	30587	POLPAS DE FRUTA ACEROLA	Kg	1.832	VALE	5,75	10.534,00
98	30588	POLPAS DE FRUTAS CAJÁ	Kg	840	NUTRICAU	8,75	7.350,00
99	30589	POLPAS DE FRUTAS CAJÚ	Kg	2.589	NUTRICAU	5,75	14.886,75
100	30590	POLPAS DE FRUTAS GOIABA	kg	1.233	VALE	5,75	7.089,75
101	30591	POLPAS DE FRUTAS MANGA	kg	964	VALE	5,75	5.543,00
102	30592	POLPAS DE FRUTAS MARACUJÁ	kg	40	NUTRICAU	14,50	580,00
103	30593	POLPAS DE FRUTAS TAMARINDO	kg	35	NUTRICAU	7,95	278,25
104	30594	POLVILHO DOCE	kg	5.284	CAPIRA	4,80	25.363,20
105	30596	QUEIJO MINAS	kg	75	TIROLEZ	26,99	2.024,25
106	30595	QUEIJO MUSSARELA	kg	308	PALAC	29,00	8.932,00
107	30597	QUIABO	Kg	50	CEASA	6,49	324,50
108	30598	REPOLHO	kg	1.911	CEASA	4,84	9.249,24
109	30599	ROSCA	kg	3.234	PAES ALIANÇA	15,70	50.773,80
110	30600	SAL	Kg	3.352	GLOBO	1,30	4.357,60
111	30601	TANGERINA	kg	180	CEASA	6,45	1.161,00
112	30602	TOMATE	Kg	15.540	CEASA	7,88	122.455,20
113	30602	TOMATE	Kg	5.180	CEASA	7,88	40.818,40
114	30571	MARGARINA	Pct 500g	3.458	DELÍCIA	8,05	27.836,90
TOTAL GLOBAL						4.241.909,15	

16.2 São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

01 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BENEDITO BORGES

Antonio
Francisco
Soriano

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]

[Large handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



FLS
1352
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- 02 ASSOCIAÇÃO DE APOIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS
- 03 ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE DONA APARECIDA BERTAN VENTUNINI
- 04 UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA MUNICIPAL CABO WILSON COSTA FARIAS
- 05 ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUN PROF CARMENCITA MATOS MAIA
- 06 ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL CELSO ALVES MOURÃO
- 07 ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO MUN DE EDU DO CAMPO CHICO MENDES
- 08 CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUN PROF DEASIL AIRES
- 09 ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUN. DELZA DA PAIXÃO PEREIRA
- 10 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO
- 11 CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUC. INF. DONA AURENY
- 12 ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESC. MUN. DR. EUVALDO TOMAZ DE SOUZA
- 13 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EQUIPE ESCOLAR DA ESCOLA MUN ELIZA LOPES BARROS
- 14 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ERCINA MONTEIRO PEREIRA
- 15 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF ERNESTINA FREIRE AYRES
- 16 ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL EULINA BRAGA
- 17 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUN PROF FANNY DE OLIVEIRA MACEDO
- 18 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS
- 19 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUN PROF GENEROSA PINTO DE CASTRO
- 20 CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZIDORIA QUIRINO DOS SANTOS
- 21 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISTO ARANTES
- 22 CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUDITH TAVARES DE MENEZES
- 23 CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIDIANE BARBOSA PIRES
- 24 CONSELHO ESCOLAR MARIA DE MELO DE SOUZA
- 25 ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESC. MUNIC. VEREADORA MARIETA PEREIRA DE MACEDO
- 26 CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUN. DE EDUC. INF. DR. OSVALDO AIRES DA SILVA
- 27 ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUSO MATOS
- 28 ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PAU D'ARCO
- 29 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1 O prazo máximo para execução/entrega por parte da contratada, será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da entrega da ordem de fornecimento da contratada;

17.2 Na impossibilidade da entrega conforme prazos do subitem 17.1, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 001/2022 SME e Processo Administrativo nº 20210023361.

C LAUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional - TO 28 de Março de 2022.

HELANE DIAS
RODRIGUES:85231932191

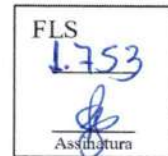
Assinado de forma digital por
HELANE DIAS
RODRIGUES:85231932191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HELANE DIAS RODRIGUES
Órgão Gerenciador**

Handwritten notes on the left margin:
Lourival Antônia
Sarainho

Handwritten signatures and initials on the right margin:
[Multiple signatures]

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page:
[Multiple signatures]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Cirlene Borges Torres
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL
ANTONIO BENEDITO BORGES
CIRLENE BORGES TORRES

Luiza Oliveira Lopes
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS RURAIS
LUIZA OLIVEIRA LOPES

Alessandra de Oliveira Silva
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE DONA
APARECIDA BERTAN VENTURINI
ALESSANDRA DE OLIVEIRA

M: de Jesus A Barbosa
UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA
MUNICIPAL CABO WILSON COSTA FARIAS
MARIA DE JESUS ALEXANDRE BARBOSA

Edna Maria Costa Xavier
ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES DA ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA CARMENCITA
MATOS MAIA
EDNA MARIA GOMES

Saraújo
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA
MUNICIPAL CELSO ALVES MOURAO
SHEYLLA DE ARAÚJO-BARBOSA

Ivone de Moraes Passos
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO
MUNICIPAL DE EDUCACAO DO CAMPO CHICO
MENDES
IVONETE DE MORAIS PASSOS

Vera Fischer R.O. Silva
CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA
MUNICIPAL
PROFESSOR DEASIL AYRES DA SILVA
VERA FISCHER REIS DE OLIVEIRA E SILVA

Cristiane de J. Gomes
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA
DELZA DA PAIXAO PEREIRA
CRISTIANE DE JESUS GOMES

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL
DIVINO ESPIRITO SANTO
RUBIA KELY DE SOUZA GUIMARÃES
Rubia Kely de Souza Guimarães
Maria Izidoria Pereira da Silva
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA
MUNICIPAL DR EUVALDO TOMAZ DE SOUZA,
MARIA IZIDORIA PEREIRA DA SILVA

Antonia Barbosa de C. Silva
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL
DE EDUCACAO INFANTIL DONA AURENY
ANTONIA BARBOSA DE CARVALHO

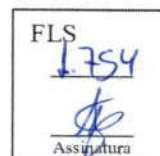
Fernanda Israel Cezario
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
ESCOLA MUNICIPAL ERCINA MONTEIRO
PEREIRA
FERNANDA ISRAEL CEZARIO

Cleide Marcelina dos Santos Fernandes
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EQUIPE ESCOLAR DA
ESCOLA MUNICIPAL ELIZA LOPES BARROS
CLEIDE MARCELINA DOS SANTOS FERNANDES

Tania Maria de Sousa Moura
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL
PROFESSORA ERNESTINA FREIRE AYRES,
TANIA MARIA DE SOUSA MOURA

Wedere Dias Pontes
ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DE PAIS E
MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL EULINA
BRAGA
WEDERE DIAS PONTES

Aureny



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Antunieta de Sousa Araújo
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL
PROFESSORA FANY DE OLIVEIRA MACEDO
ANTUNIÊTA DE SOUSA ARAUJO

Rosimeire Teixeira de Melo
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL
FAUSTINO DIAS DOS SANTOS
ROSIMEIRE TEIXEIRA DE MELO

Evânice das Graças F. Próspero
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL
Prof.^a GENEROSA PINTO DE CASTRO
EVANICE DAS GRAÇAS FERNANDES PRÓSPERO

Domingas Ramos Avelina Dias
ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL IZIDORIA QUIRINO
DOS SANTOS
DOMINGAS RAMOS AVELINA DIAS

Roberto dos Santos Sousa
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APM DA
ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO
ARANTES
ROBERTO DOS SANTOS SOUSA

Sandra Goreti Mariano Sarmento
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL PROFESSORA JUDITH TAVARES DE
MENEZES
SANDRA GORETI MARIANO SARMENTO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSORA LIDIANE BARBOSA PIRES
SANDRA PIRES DE AQUINO CARVALHO

Aline Vieira da S. Ferreira
CONSELHO ESCOLAR MARIA DE MELO DE
SOUZA
ALINE VIEIRA DA SILVA FERREIRA

Sandra P. de Aquino Carvalho
Wesley Marcio Côrtes
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA
MUNICIPAL VEREADORA MARIETA PEREIRA
DE MACEDO
WESLEY MARCIO CÔRTEZ

Millena Carneiro de Souza
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR
OSVALDO AIRES DA SILVA
CÍCERA LEANDRA DIAS DOS SANTOS DINIZ

Elivânia Nogueira Neto
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA
MUNICIPAL PADRE LUSO MATOS
ELIVÂNIA NOGUEIRA NETO

Lucirene Thomaz Barros Vasconcelos
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA
MUNICIPAL PAU D'ARCO
LUCIRENE THOMAZ BARROS VASCONCELOS

Elvilde Barbosa da Sílvia
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO
EURIDES PEREIRA GLORIA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP**

AMPLA COMERCIAL
EIRELI:0589183800013
6

Assinado de forma digital por
AMPLA COMERCIAL
EIRELI:05891838000136
Dados: 2022.03.29 15:37:30 -03'00'

AMPLA COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 05.891.838/0001-36

L J DISTRIBUIDORA
EIRELI:3922644600174
0174

Assinado de forma digital por L
J DISTRIBUIDORA
EIRELI:39226446000174
Dados: 2022.03.30 09:36:35
-03'00'

LJ DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 39.226.446/0001-74

GUARESE & CRUZ LTDA - EPP
CNPJ: 23.632.374/0001-06

TOCANTINS ATACADISTA
DE ARTIGOS DE ESCRITORIO
E D:40153291000172

Assinado de forma digital por
TOCANTINS ATACADISTA DE ARTIGOS
DE ESCRITORIO E D:40153291000172
Dados: 2022.03.30 11:29:13 -03'00'

**TOCANTINS ATACADISTA DE ARTIGOS DE
ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA LTDA - ME**
CNPJ: 40.153.291/0001-72

FLS
1750
Assinatura

Testemunhas:

1.

[Handwritten signature]

CPF:

00458069187

2.

[Handwritten signature]

CPF:

033.767.811-17